



AVISO OBRIGATÓRIO/EMERGÊNCIAS

Prezados Senhores, informamos que foi publicado no DOERJ de 02/09/2021, página 1, a **Lei nº 9390 de 01 de setembro de 2021**, que obriga a disponibilizar em emergências de unidades de saúde públicas e privadas, o telefone e o endereço do plantão judiciário.

LEI Nº 9390 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

OBRIGA A DISPONIBILIZAR, EM EMERGÊNCIAS DE UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS, O TELEFONE E O ENDEREÇO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as emergências hospitalares, públicas e privadas, obrigadas a disponibilizar, em local de fácil visualização para o cidadão usuário do respectivo serviço, o telefone e o endereço do PLANTÃO JUDICIÁRIO mais próximo da unidade.

Parágrafo Único - A informação contida no caput deste artigo deverá ter o tamanho mínimo de 210 mm x 297 mm (A4).

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 3771-A/18
Autoria do Deputado: Fabio Silva

O Plantão Judiciário da Capital funciona todos os dias durante o período noturno das 18 horas às 11 horas do dia seguinte. Nos finais de semana e feriados funcionam o plantão diurno da Capital e os plantões diurnos do interior entre as 11 e 18 horas.

Na Capital o atendimento físico do plantão será realizado na Rua Dom Manuel, s/nº - Centro – Rio de Janeiro ou através dos Telefones(21) 3133-2570 e (21) 2292-9131, com endereço eletrônico caplantão@tjrj.ius.br.

Os plantões do interior funcionam durante os finais de semana e feriados das 11 às 18 horas e o ajuizamento de ações será realizado através do Portal Eletrônico do TJERJ, observada a competência territorial de cada plantão.

Atenciosamente,

Armando Carvalho Amaral
PRESIDENTE AHCRJ